

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL, INCLUINDO COBERTURA DE EVENTOS E ADMINISTRAÇÃO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**

### **INTRODUÇÃO**

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

#### **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- JUSTIFICATIVA (Art.18, §1º, I)**

A Câmara Municipal de Pesqueira/PE identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, edição, produção e pós-produção de conteúdo institucional, incluindo cobertura de eventos oficiais e administração das redes sociais do Poder Legislativo. A medida visa aprimorar a comunicação institucional da Casa Legislativa, promovendo maior transparência, acessibilidade e engajamento com a população, em consonância com os princípios da publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

A divulgação adequada das ações legislativas, sessões, projetos, proposições e eventos institucionais é essencial para fortalecer o controle social e ampliar o conhecimento da população sobre as atividades desenvolvidas pelo Parlamento Municipal. A contratação também possibilita a padronização da identidade visual da Câmara, a melhoria da qualidade técnica dos conteúdos audiovisuais e o cumprimento das exigências legais relacionadas à transparência e à prestação de contas dos atos públicos.

Dessa forma, a medida busca atender ao interesse público, garantindo à sociedade o acesso claro, direto e contínuo às informações institucionais, contribuindo para a consolidação de uma gestão mais participativa, democrática e eficiente.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (Art. 18, §1º, II)**

A Câmara Municipal de Pesqueira declara, para os devidos fins, que não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Reconhecemos a relevância do PCA como instrumento indispensável para o planejamento estratégico e a promoção da transparência na gestão pública.

Nesse sentido, reiteramos nosso compromisso com a implementação desse plano, em estrita observância aos princípios de eficiência, transparência e responsabilidade. Ademais, a Câmara Municipal de Pesqueira reafirma seu empenho em cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade às normas legais e o mais alto nível de transparência na gestão dos recursos públicos.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)**

Para a contratação em epígrafe, serão exigidos requisitos de habilitação compatíveis com a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, por meio de apresentação de documentos exigidos em lei, além de comprovar qualificação técnica específica para a execução do serviço, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o escopo pretendido.

Será exigido o registro ativo e regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com código CNAE compatível com atividades de produção de conteúdo audiovisual, publicidade institucional, cobertura de eventos e/ou administração de redes sociais. A empresa também deverá apresentar contrato social atualizado, alvará de funcionamento e, quando aplicável, registro junto ao respectivo conselho profissional ou entidade reguladora do setor de comunicação ou publicidade.

No que se refere à execução do objeto, a empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, equipamentos profissionais de áudio, vídeo, fotografia e iluminação, bem como recursos tecnológicos atualizados para edição e pós-produção de conteúdo. A estrutura mínima de execução será detalhada no termo de referência, incluindo a exigência de câmeras profissionais, microfones, iluminação adequada, software de edição e armazenamento seguro dos materiais produzidos.

Ademais, a contratação deverá observar práticas de sustentabilidade em suas três dimensões. No aspecto ambiental, será priorizada a utilização de tecnologias que reduzam o consumo de papel e insumos físicos, com foco na digitalização e difusão eletrônica dos conteúdos. No campo social, valoriza-se a contratação de equipe diversa e a observância das normas

trabalhistas, especialmente no que se refere às condições dignas de trabalho dos profissionais envolvidos.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação buscará garantir a vantajosidade, por meio da contratação de solução com estrutura própria e capacitação técnica já instalada, reduzindo custos com aquisição de equipamentos ou treinamentos complementares.

Os requisitos descritos são suficientes para garantir a prestação do serviço com qualidade, eficiência e legalidade, devendo-se evitar a imposição de exigências técnicas desproporcionais ou que comprometam a competitividade do certame.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)**

A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Fonte de Preços, que consolida dados oficiais de contratações públicas e atende aos critérios da Instrução Normativa nº 65/2021 e da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, foi adotado o método da média aritmética simples dos preços obtidos em três contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), todas compatíveis com o objeto pretendido pela Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

As contratações utilizadas como referência foram as realizadas pelo Município de Lastro/PB, pela Câmara Municipal de Cariré/CE e pela Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, todas com valor mensal de R\$ 5.000,00. A média resultante dos valores coletados corresponde a R\$ 5.000,00 mensais, o que, multiplicado pela estimativa de 12 meses de prestação contínua do serviço, totaliza o **valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A quantidade estimada de 12 meses foi definida com base na demanda contínua e permanente por serviços de comunicação institucional, abrangendo a cobertura de eventos da Câmara, a produção de vídeos e materiais gráficos, o gerenciamento de conteúdo para redes sociais e demais atividades de suporte à publicidade institucional. Ademais, a projeção foi construída a partir da frequência de eventos legislativos e administrativos realizados no último exercício, bem como da expectativa de ampliação da presença institucional da Câmara junto à população.

Não foram identificadas, até o momento, outras contratações similares no âmbito do Poder Executivo Municipal que justificassem o agrupamento da demanda ou permitissem ganho de escala. A contratação individualizada pela Câmara se mostra, portanto, adequada e proporcional à necessidade institucional. A planilha com os dados da pesquisa, os fornecedores consultados, os valores apurados e o método utilizado encontram-se anexada a este Estudo Técnico Preliminar e serve de base para a formalização da estimativa.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)**

Para fins de atendimento ao disposto no art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, metodologias aplicadas e práticas adotadas por outros entes da administração pública na contratação de serviços de criação, edição, produção e pós-produção de conteúdo institucional, incluindo cobertura de eventos e administração de redes sociais.

A pesquisa concentrou-se na análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos, especialmente câmaras municipais, a exemplo daquelas firmadas pelos municípios de Lastro/PB, Cariré/CE e Novo Repartimento/PA, cujos objetos apresentam escopo e periodicidade semelhantes à necessidade identificada pela Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

As referidas contratações demonstram que o modelo mais adotado é o de prestação contínua, com pagamentos mensais e entrega de serviços integrados, compreendendo tanto a cobertura audiovisual quanto a geração e gestão de conteúdo para redes sociais institucionais. A análise revelou que não há, até o momento, novas modelagens ou soluções tecnológicas significativamente diferentes daquelas já praticadas no mercado, sendo a terceirização especializada da produção de conteúdo uma alternativa eficiente, economicamente viável e amplamente utilizada pela administração pública.

Não foi realizada consulta pública, audiência ou diálogo formal com potenciais fornecedores, tendo em vista a estabilidade do mercado e a padronização da solução adotada por outros entes, o que torna suficiente, para este caso, a análise das contratações existentes. De todo modo, a Câmara mantém abertura para esclarecer eventuais dúvidas e receber contribuições durante a fase preparatória da licitação.

Conclui-se, portanto, que a solução a ser contratada encontra-se compatível com as práticas correntes do setor público, sendo técnica e economicamente adequada ao atendimento da demanda institucional.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)**

A solução proposta para a contratação dos serviços de criação, edição, produção e pós-produção de conteúdo institucional, incluindo cobertura de eventos e administração das redes sociais da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, compreende um conjunto integrado de bens e serviços especializados que, em conjunto, atendem plenamente à necessidade institucional de comunicação eficaz, transparência e engajamento com a sociedade.

A solução contempla desde o planejamento estratégico da comunicação até a entrega final do conteúdo audiovisual e digital, abrangendo a captação de imagens e vídeos, edição profissional, produção de material gráfico, gerenciamento das redes sociais e cobertura em tempo real dos eventos oficiais.

Além da prestação principal, a solução inclui o suporte técnico continuado, manutenção dos equipamentos utilizados e atualização constante das estratégias de comunicação digital, assegurando a qualidade e a efetividade dos serviços ao longo do ciclo de vida da contratação.

Ressalta-se a importância do acompanhamento técnico pós-entrega, com atendimento ágil para ajustes e adequações que se fizerem necessários, garantindo a continuidade dos resultados esperados.

O conjunto dos serviços foi selecionado com base em análise comparativa que considerou a melhor relação custo-benefício, qualidade técnica, experiência do prestador e capacidade de inovação, de modo a proporcionar uma comunicação moderna, dinâmica e alinhada com as demandas institucionais. Ademais, estão previstas medidas para a gestão sustentável do processo, incluindo o adequado descarte e reaproveitamento de materiais e insumos utilizados na produção, de forma a minimizar impactos ambientais.

Essa solução, detalhadamente caracterizada no Termo de Referência, assegura a integração e a complementaridade dos diversos elementos envolvidos, garantindo que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração Pública de forma eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)**

A análise da viabilidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto foi realizada considerando os aspectos específicos do mercado local, a fim de promover a economicidade e ampliar a competitividade, sem comprometer os parâmetros de qualidade exigidos.

Tecnicamente, a solução a ser contratada apresenta caráter integrado e sistêmico, englobando serviços interdependentes de criação, edição, produção e pós-produção de conteúdo institucional, cobertura de eventos e administração das redes sociais, o que dificulta a divisão em parcelas independentes sem prejuízo da qualidade e da coordenação necessária. Economicamente, a contratação consolidada promove ganhos de escala, redução dos custos administrativos e maior eficiência na gestão contratual, evitando a fragmentação que poderia gerar elevação de custos e riscos na execução.

Não há vantagem na divisão da solução em múltiplos lotes, pois a segmentação poderia resultar em perda de sinergia e aumento do risco de incompatibilidade entre as partes do serviço, comprometendo o alcance dos resultados esperados. Além disso, o objeto configurando um sistema único e integrado reforça a necessidade de contratação centralizada para garantir a uniformidade e continuidade dos processos de comunicação institucional.

Dessa forma, opta-se pela realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um licitante único, que detenha a capacidade técnica e operacional para atender integralmente às demandas da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, assegurando eficiência, qualidade e economicidade na prestação dos serviços.

#### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)**

A contratação dos serviços de criação, edição, produção e pós-produção de conteúdo institucional, incluindo cobertura de eventos e administração das redes sociais, visa garantir a

economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

Espera-se, com essa contratação, otimizar a comunicação institucional, ampliando a transparência e o engajamento da sociedade por meio de conteúdos de alta qualidade e atualizados, gerados por profissionais especializados, o que reduz custos internos com mão de obra eventual e equipamentos próprios. Além disso, a solução adotada possibilita maior eficiência na gestão dos recursos, concentrando atividades integradas que evitam redundâncias e desperdícios, resultando em redução dos gastos operacionais e melhoria na produtividade.

Comparativamente às alternativas existentes no mercado e às soluções atualmente utilizadas, a presente contratação demonstra superioridade em termos de custo-benefício, modernidade tecnológica e capacidade de atendimento às demandas específicas da Câmara, garantindo assim a entrega dos resultados institucionais pretendidos com o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

#### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)**

Para garantir o desenvolvimento satisfatório da licitação e o alcance dos resultados esperados, a Administração adotará medidas essenciais previamente à celebração do contrato. Será realizada a capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com foco na atualização técnica quanto aos serviços de comunicação digital, audiovisual e gestão de redes sociais, assegurando acompanhamento qualificado e eficaz da execução contratual.

Além disso, será promovida a adequação do ambiente físico e tecnológico, incluindo a disponibilização de infraestrutura adequada para armazenamento e edição de conteúdos, bem como o acesso a equipamentos compatíveis que facilitem a interação com o contratado. Tais providências visam evitar desperdícios, garantir a plena utilização dos recursos e prevenir a obsolescência dos bens e serviços adquiridos, assegurando assim a eficiência e efetividade da contratação.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

#### **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)**

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



**Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.**

Pesqueira, 11 de agosto de 2025.

---

**Secretaria ADM**  
**Edneide Aparecida Monteiro Martins**  
CPF: sob o nº 449.893.424-53

